

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1.308/2004

PUBLICADO EM ORGAO  
OFICIAL N.º 1761 DE  
29/05/04 31/05/04  
D.R.  
Procuradoria Municipal

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA (SISPUMAF)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta MT (SISPUMAF), no sentido de ceder profissional formado na área odontológica, bem como sua respectiva auxiliar, sem ônus, para atendimento dos servidores públicos municipais sindicalizados durante toda 2ª semana de cada mês, a partir da data de celebração do convênio, conforme minuta anexa.
- Art. 2º** O Município de Alta Floresta fornecerá todo material instrumental de uso permanente para o trabalho do profissional e o SISPUMAF fornecerá o material de uso e consumo não permanente no prazo de até noventa dias após a assinatura do convênio
- Art. 3º -** O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2004.
- Art. 4º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos em 19 de maio de 2004.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT,  
em 27 de maio de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

